



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SANTIAGO

PROCESSO Nº

094/2022

PROJETO DE LEI Nº

056/2022

ASSUNTO: "ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 373/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022".

AUTOR: PODER EXECUTIVO

APROVADO REJEITADO RETIRADO ARQUIVADO

SESSÃO DE ____ / ____ 20 ____

PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

Of. Gab. N.º 566/2022

Santiago, RS, 01 de agosto de 2022.

Exmo. Sr. Presidente:

Na oportunidade em que o cumprimentamos cordialmente, vimos encaminhar o **Projeto de Lei 056/2022**, que **"ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 373/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022"**.

Sendo o que se a apresenta para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Tiago Görski Lacerda
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

DIONATHAN DE PAULA FARIAS

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Santiago – RS

SECRETARIA CÂMARA DE
VEREADORES DE SANTIAGO

Protocolo nº 1326

Em 01 / 08 / 20 22

Às 11 hs 40 min.

Funcionário Responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 056/2022

**“ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL
Nº 373/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022”.**

Art. 1º - A Lei Municipal nº 273/2022, de 30 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - Fica revogada a Lei 089/2014.

Art. 8º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, RS, AGOSTO DE 2022.

Tiago Görski Lacerda
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei 056/2022

**“ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL
Nº 373/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022”.**

*Senhor Presidente
Senhores (as) Vereadores (as):*

O Projeto de Lei levado à apreciação deste competente Corpo Legislativo, objetiva fundamentalmente autorização legislativa para que o Município de Santiago possa alterar a redação da Lei Municipal nº 373/2022, pois, quando do recente envio do Projeto de Lei nº 040/2022 (que originou a Lei 373/2022), que pretendia criar um novo Conselho Municipal de Saneamento – CONSAB (modernização), por um equívoco não constou no projeto de lei supracitado, artigo prevendo a revogação da Lei 089/2014.

Por essas razões, submetemos esta proposta à apreciação desta ilustre Casa Legislativa.

À consideração e sensibilidade dos(as) senhores(as) Vereadores(as).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, 01 DE AGOSTO DE 2022.

Tiago Görski Lacerda
Prefeito Municipal